

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 003.112/2017-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Francisco de Assis Sousa	30/5/2015	2.441/2010-TCU-Plenário

2. Cabe observar que o Senhor Francisco de Assis Sousa tem representação nos autos por Adriana Pinheiro Moura, OAB/PI nº 7405, José Norberto Lopes Campelo, OAB/PI nº 2594, Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho, OAB/PI nº 6066.

3. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 20 de fevereiro de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)